



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3772, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 525.914,00 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional:

**I – Suplementar, nas seguintes funcionais programáticas:**

a) - No recurso 0020 – MDE:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO  
09.01.12.361.0028.2.109 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
(516) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica – R\$ 300.000,00  
09.01.12.361.0007.2.110 – MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
(495) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica – R\$ 100.000,00

b) - No recurso 0031 – FUNDEB:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO  
09.02.12.361.0028.2.109 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
(581) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica – R\$ 125.900,00

**II – Especial, nas seguintes funcionais programáticas:**

a) - no recurso 0020 - MDE:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO  
09.01.12.271.0002.2.203 – MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC  
31.90.13 – Obrigações patronais - R\$ 1,00  
09.01.12.331.0002.2.203 – MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC  
3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 1,00  
09.01.12.361.0002.2.203 – MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55.3281.2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

- 3.1.90.05 - Outros benefícios previdenciários - R\$ 1,00
- 3.1.90.11 - Venc e vantagens fixas - R\$ 1,00
- 3.1.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas - R\$ 1,00
- 3.1.91.13 - Obrigações patronais - R\$ 1,00
- 09.01.12.271.0002.2.226 - INF-PRE ESC-MAN PAG FOLHA PESSOAL E ENC
- 31.90.13 - Obrigações patronais - R\$ 1,00
- 09.01.12.331.0002.2.226 - INF-PRE ESC-MAN PAG FOLHA PESSOAL E ENC
- 3.3.90.46 - Auxílio alimentação - R\$ 1,00
- 09.01.12.365.0002.2.226 - INF-PRE ESC-MAN PAG FOLHA PESSOAL E ENC
- 3.1.90.05 - Outros benefícios previdenciários - R\$ 1,00
- 3.1.90.11 - Venc e vantagens fixas - R\$ 1,00
- 3.1.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas - R\$ 1,00
- 3.1.91.13 - Obrigações patronais - R\$ 1,00

b) - no recurso 1025 - Convênio União com FNDE:

- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
- 09.05.12.365.0002.2.226 - BRASIL CARINHOSO
  - 3.1.90.05 - Outros benefícios previdenciários - R\$ 1,00
  - 3.1.90.11 - Venc e vantagens fixas - R\$ 1,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

**I - No inciso I do artigo anterior:**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

a) - No recurso 0020 - MDE:

- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
- 09.01.12.361.0007.2.110 - MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
  - (497) 4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 400.000,00

b) - No recurso 0031 - FUNDEB:

- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
- 09.02.12.361.0007.2.110 - MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
  - (569) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 125.900,00

WJ  
Ata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**II – No inciso II do artigo anterior:**

a) no recurso 0020 - MDE:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO  
09.01.12.361.0002.2.100 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC  
(491) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 12,00

b) no recurso 1025 – Convênio União com FNDE:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO  
09.05.12.365.0002.2.226 – BRASIL CARINHOSO  
(6391) 3.3.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 2,00

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

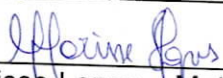
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2016.

  
Otomar Vivian  
Prefeito

Publicado no Mural Prefeitura Municipal.

11 / 10 / 2016

  
Clarisse Lopes – Matrícula 477898-7  
Secretária Geral